



**EMENDA DE PLENÁRIO Nº 35 (MODIFICATIVA)**  
**(Do Sr. Deputado JOE VALLE)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.486, DE 2017,**  
**que autoriza o Poder Executivo a instituir**  
**o Instituto Hospital de Base do Distrito**  
**Federal – IHBDF e dá outras providências.**

**Dê-se ao art. 2º, inciso IX, do projeto a seguinte redação:**

Art. 2º (...)

(...)

IX – o processo de seleção para admissão de pessoal do IHBDF deverá ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e constará de etapas eliminatória, classificatória e de treinamento, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional, nos termos do regulamento próprio a ser editado pelo Conselho de Administração.

**JUSTIFICAÇÃO**

A definição da forma de seleção em três etapas é importante para a melhor qualificação dos selecionados.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2017.

  
**Deputado JOE VALLE**

